

LEI MUNICIPAL Nº. 1.205/2003

ALOCA RECURSOS DO SAAE/PEN AO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

ART. 1º. – Fica a Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo autorizada a realizar remanejamento de recursos para o Poder Executivo no montante de R\$ 109.060,44 (cento e nove mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

ART. 2º. – Os recursos previstos no Art. 1º. Desta Lei, destinar-se-ão ao pagamento da 11ª medição, bem como reajustamento da mesma e, das medições de nº. 8ª, 9ª e 10ª, referentes a Clausula Terceira do Contrato nº. 01/2002, firmado entre o Município de Penedo e GPS Empreendimentos Ltda.

ART. 3º. – Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Categoria Funcional Programática 17.122.0447.1002, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 do Orçamento do SAAE/PEN, para o Exercício Financeiro de 2003.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, 367º de elevação à categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
Prefeito